

PORTARIA Nº 018/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3.893/2007, de 26 de março de 2007, e alteração emanada pela Lei nº 4.072/2010, de 21 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, em especial os artigos 14, 15 e 64;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.338/2014, que dispõe sobre a escolha, mediante eleição direta de Diretores e Vice-diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Bragança;

CONSIDERANDO o Processo Eleitoral da E.M.E.I.F. PROF^a. THEODOMIRA RAIMUNDA DA SILVA LIMA, realizado em 20/01/2022, conforme Ata de Homologação e Apuração da Eleição de Diretor, anexa ao Ofício nº 051/2022 – SEMED de 02/02/2022 e Ofício nº 188/2022 – SEGAB, de 04/02/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.374/2015, que da nova redação ao artigo 12 da lei 4.338/2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.508/2016, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de Bragança-PA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta, **retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2022**, a Sra. **GISELLE BEATRIZ EVANGELISTA GOMES DAMASCENO**, portadora do CPF nº 643.257.502.82, para responder pela **Direção da E.M.E.I.F. PROF^a. THEODOMIRA RAIMUNDA DA SILVA LIMA**, pelo período de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 04 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal
Bragança-PA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.